MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

LEI Nº 2.574 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel de forma onerosa para o Poder Legislativo instalar a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, O Processo Administrativo N°4222 de 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, que o prédio atual da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, não comporta estrutura e muito se deve aumento do número de Edis, bem como o aumento dos servidores efetivos empossados por concurso público, o que faz com que as condições de trabalho sejam prejudicadas, dificultando o bom funcionamento do Poder Legislativo;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente imóvel edificado para o Poder Legislativo instalar a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no valor de até R$5.000.000,00(Cinco milhões de reais).

§1- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula dos imóveis.

§2°- O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art.2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,03 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal